



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO Nº 10.660/000.536/91-34

SESSÃO DE 24 DE MARÇO DE 1993

ACÓRDÃO Nº 104-10.287

RECURSO 71.012 - IRPF. - EXS: DE 1987 E 1988

RECORRENTE - GERALDO CYPRIANO DE MORAIS

RECORRIDA - D.R.F. em VARGINHA (MG)

R.P.G.

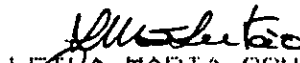
IRPF - DECORRENCIA - Tratando-se de processo decorrente e versando a matéria sobre distribuição de lucros, em consequência de arbitramento de lucros mantido no processo principal, a confirmação do fato imponible que dá causa ao recolhimento do imposto, constitui prejulgado em relação à matéria formalizada por reflexo, face à íntima relação de causa e efeito..

Recurso não provido.

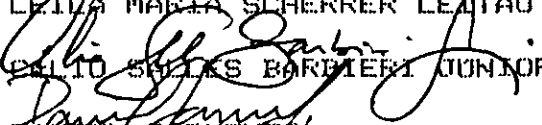
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por GERALDO CYPRIANO DE MORAIS.

ACORDAM os Membros da Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

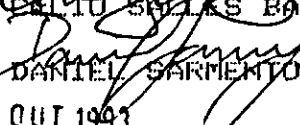
Salas das Sessões, em 24 de março de 1993.


LEILA MARIA SCHERRER LEÃO

- PRESIDENTE


CELSO SOARES BARBIERI JUNIOR

- RELATOR


DANIEL SARMIENTO

- PROCURADOR DA
FAZENDA NACIONAL

VISTO EM
SESSÃO DE: 21 OUT 1993

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: WALDYR PIRES DE AMORIM, EVANDRO PEDRO PINTO, IRACI KAHAN E ANTONIO LISBOA CARDOSO. AUSENTES JUSTIFICADAMENTE, OS CONSELHEIROS MIGUEL RENDY E CARLOS WALBERTO CHAVES ROSAS.